

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 091/67

de 29 de Novembro de 1967

AUTORIZA o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício, o crédito especial / na importância de NC\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) para o fim abaixo especificado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

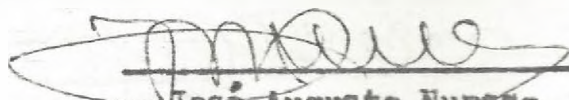
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial na importância de NC\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas com aquisição de uma carroça / para o Serviço de Limpeza Pública do Município.

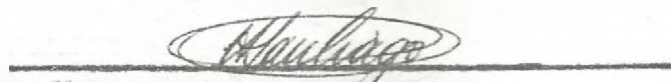
Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo anterior correrá por conta da Categoria Econômica 4.0.0.0. - DESPESAS DE CAPITAL * Verba 4.1.0.0. - INVESTIMENTOS, Consignação 4.1./4.0. MATERIAL PERMANENTE - 90 - SERVIÇOS URBANOS E RODOVIAS - 90.1 Serviço de Limpeza Pública - 8 Equipamento para o serviço de Limpeza Pública.

Artigo 3º - Constitui recurso para fazer face a despesa de que trata a presente lei, nos termos do artigo 43, nr./4.320,- de 17 de março de 1964, o excedente da arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, 29 de Novembro de 1967


José Augusto Nunes -
(Prefeito Municipal)


Valério Felipe Santiago -
(Secretário)